

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026 (60/2026 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS ALUNOS INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL CIA DIÁCONO, DA EMEF DIÁCONO JOÃO LUIZ POZZOBON, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.388,00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Dispensa Limite nº 72/2026

Parecer Jurídico nº 598/PGM/2026 – Ticket nº 419681

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 72/2026

(Processo Administrativo n.º 317/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por lote*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **uniformes personalizados destinados aos alunos integrantes do Projeto Cultural Cia Diácono, da EMEF Diácono João Luiz Pozzobon**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Dispensa Limite nº 72/2026

Parecer Jurídico nº 598/PGM/2026 – Ticket nº 419681

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

- 1.7.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.7.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.7.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.7.3.1.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.7.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 1.9.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 1.10.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 1.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 1.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.12.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

1.20.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1.20.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do lote.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 1.79.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.80.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços

Santa Maria/RS, xx de junho de 2026.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Aquisição de uniformes para a EMEF Diácono João Luiz Pozzobon 33 /2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	JEAN ALEXANDRE PEZZINI	08/06/2026 15:17 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Pregão eletrônico

Aquisição de uniformes personalizados

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria de Município da Educação – SMED

Objeto:
Aquisição de uniformes personalizados destinados aos alunos integrantes do Projeto Cultural Cia Diácono, da EMEF Diácono João Luiz Pozzobon, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 429 /2025, de autoria do Vereador Luiz Fernando Cuozzo Lemos.

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos:
Emenda Impositiva nº 429/2025.

2.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes integrantes do Projeto Cultural Cia Diácono, compreendendo:

- Camisetas;
- Moletons modelo canguru;
- Calças de moletom.

Os itens deverão ser confeccionados conforme especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e personalizações previstos neste Termo de Referência.

3.JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de atender os alunos participantes do Projeto Cultural Cia Diácono, desenvolvido junto à EMEF Diácono João Luiz Pozzobon.

O projeto possui relevante caráter pedagógico, cultural e social, promovendo integração, pertencimento, valorização da identidade escolar e participação dos estudantes em atividades culturais, apresentações institucionais e ações pedagógicas promovidas pela rede municipal de ensino.

A disponibilização de uniformes personalizados visa garantir melhores condições de participação dos alunos nas atividades do projeto, promovendo padronização visual, conforto, identificação institucional, fortalecimento das ações culturais e valorização da identidade do projeto.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 429/2025, observando-se o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da contratação. Entretanto, considerando a necessidade de padronização visual dos uniformes destinados aos alunos participantes do Projeto Cultural Cia Diácono, concluiu-se pela adoção do agrupamento dos itens correlatos em lote.

O agrupamento dos itens de moletom canguru e calça de moletom visa assegurar uniformidade de tonalidade, gramatura, composição têxtil, acabamento, modelagem e qualidade das peças, evitando divergências entre materiais fornecidos por empresas distintas, o que poderia comprometer a identidade visual e a padronização institucional do projeto.

Além disso, o fornecimento por um único contratado favorece o controle de qualidade, a compatibilidade entre os materiais utilizados e maior eficiência na fiscalização e execução contratual.

O agrupamento adotado não compromete a competitividade do certame, considerando a natureza comum e correlata dos itens licitados.

4.DESCRICÃO DOS ITENS

4.1 CAMISETAS

Características:

- Malha 100% algodão;
- Gramatura mínima de 160 g/m²;
- Modelagem unissex;
- Gola redonda com ribana;
- Mangas curtas;
- Costuras reforçadas;
- Tecido confortável e resistente.

Personalização:

- Logomarca da escola na manga direita;
- Logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono nas costas;
- Impressão em silk screen, DTF ou equivalente.

Cores:

- Preto;
- Marrom.

Quantidades:

Camisetas Pretas

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

Camisetas Marrons

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

4.2 MOLETONS CANGURU

Características:

- Moletom flanelado;
- Composição mínima 50% algodão;
- Gramatura mínima 280 g/m²;
- Cor preta;
- Capuz duplo;
- Bolso frontal;
- Punhos e barra em ribana;
- Costuras reforçadas.

Personalização:

- Logomarca da escola na manga direita;
- Logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono nas costas.

Quantidades:

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

4.3 CALÇAS DE MOLETON

Características:

- Moletom flanelado;
- Composição mínima 50% algodão;
- Gramatura mínima 280 g/m²;
- Cor preta;
- Cós com elástico;
- Cordão para ajuste;

- Punho na barra;
- Costuras reforçadas.

Personalização:

- Logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono na coxa direita.

Quantidades:

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

5.PADRÃO DAS LOGOMARCAS

Camisetas e Moletons

- Logomarca da escola:
 - largura aproximada entre 8 cm e 10 cm;
 - altura proporcional.
- Logomarca Projeto Cultural Cia Diácono:
 - largura aproximada entre 25 cm e 30 cm;
 - altura proporcional.

Calças

- Logomarca Projeto Cultural Cia Diácono:
 - largura aproximada entre 8 cm e 12 cm;
 - altura proporcional.

5.1 LOGO MARCAS



5.2 TABELA DE MEDIAS A SER SEGUIDA

Medidas	Tamanho	P	M	G	GG	XG	6. 7.

Altura da cintura	47	49	51	53	55	8. 9. 10.
Altura da cabeça	35,5	36	36,5	37	37,5	11. 12. 13.
Altura do Quadril	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	14. 15.
Comprimento do braço (até o cotovelo)	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	16. 17.
Comprimento do braço (até o punho)	59	61	63	65	67	18.
Circunferência da cabeça	62,5	63	63,5	64	64,5	
Circunferência do ombro	40	42	44	46	49	
Largura do braço	29	31	33	35	37	
Largura da cintura	80	88	96	104	112	
Largura Costas	40,2	43	45,8	48,6	51,8	
Largura pescoço	38	40	42	44	46	
Largura punho	17,2	18	18,8	19,6	20,4	
Largura do Quadril	90	98	106	114	122	
Largura Tórax	88	96	104	112	120	

6.EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE

- Ser novos e sem uso;
- Possuir acabamento uniforme;
- Apresentar costuras resistentes;
- Não apresentar defeitos ou avarias;
- Possuir estabilidade dimensional após lavagem;
- Não apresentar desbotamento excessivo;
- Possuir uniformidade entre tecidos, tonalidades e acabamentos das peças;
- Atender às normas técnicas aplicáveis ao segmento têxtil.

7.APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para análise e aprovação da Secretaria de Município da Educação, as seguintes amostras:

- 01 (uma) camiseta;
- 01 (um) moletom;
- 01 (uma) calça.

Prazo para apresentação das amostras:

As amostras deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados da convocação formal da Administração.

As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, costuras, medidas, cores, personalizações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso as amostras sejam reprovadas, a licitante será formalmente notificada e poderá apresentar novas amostras corrigidas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação.

Não sendo aprovadas as amostras, a licitante será desclassificada, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste item.

A aprovação das amostras constitui condição indispensável para a emissão da autorização de fornecimento e para o início da produção dos itens contratados.

Prazo para entrega definitiva:

Após a aprovação das amostras e o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega definitiva de todos os itens no prazo máximo de 60 dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva autorização.

Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às amostras aprovadas, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7.1 LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

A entrega das amostras deverá ser realizada na Secretaria de Município da Educação – SMED, no seguinte endereço:

- Alameda Buenos Aires, nº 128, Bairro Dores
Santa Maria – RS
CEP: 97050-545

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, previamente agendada com o setor responsável das 7 e 30 h até as 13:00 h.

8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada ao e-mail informado pela contratada na proposta.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

Endereço para entrega:

Almoxarifado Central
BR 158, nº 545-B – Bairro Boi Morto – Santa Maria/RS
CEP: 97030-660

Horário para entrega:
das 07h30min às 11h30min.

Telefone:
(55) 3174-1530

E-mail:
almoxarifadocentral.pmsm@gmail.com

O transporte, carga, descarga e entrega dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração Municipal não será responsável pelo descarregamento dos materiais no local indicado.

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto, a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias à Secretaria de Município da Fazenda.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ao Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Solicitar o produto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Enviar o empenho via e-mail institucional pré-cadastrado na proposta ao contratado para que seja entregue o produto dentro do prazo estipulado.
- Conferir os elementos, avaliar a qualidade do objeto e acompanhar a entrega, no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações solicitadas;
- Solicitar a troca, o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- Efetuar os pagamentos a Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Entregar o material solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- Entregar o produto no prazo e local estipulado pela contratante.
- No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações à empresa deverá efetuar a troca do produto, de imediato, sem ônus para o Município.
- Trocar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, durante o procedimento de entrega do objeto, os elementos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Assumir todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo;
- Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos objetos;
- Os produtos devem ser entregues nos locais indicados sem custo de frete.
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria da Educação, cujas reclamações se obriga manifestar-se e atender prontamente;
- A contratada deverá apresentar os itens, quando houver exigência do tipo de produto, o certificado do INMETRO.

10.1- Validade e Condições.

- Os uniformes deverão ser novas, entregues acompanhados de documento fiscal a qual deve possuir a numeração da nota de empenho, estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

11- FISCAL DO CONTRATO.

A fiscal do contrato será o servidor Tiago Schimanko Matrícula 17424

12. SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA

A vigência contratual será suficiente para fornecimento integral do objeto e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Declara-se que:

- a contratação atende ao interesse público;
- há previsão orçamentária;
- os quantitativos são compatíveis com a demanda apresentada;
- a solução mostra-se adequada às necessidades da Administração.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise técnica, verifica-se que o processo atende às necessidades da unidade requisitante, apresentando viabilidade técnica, orçamentária e adequação ao interesse público.

JEAN ALEXANDRE PEZZINI

Superintendente



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:17:13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 76/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: Pregão eletrônico

2. Descrição da necessidade**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Órgão: Secretaria de Município da Educação – SMED

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas, moletons e calças) destinados aos alunos integrantes do Projeto Cultural Cia Diácono, da EMEF Diácono João Luiz Pozzobon, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 429/2025, de autoria do Vereador Luiz Fernando Cuozzo Lemos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a aquisição de uniformes destinados aos alunos participantes do Projeto Cultural Cia Diácono, desenvolvido junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Diácono João Luiz Pozzobon, no âmbito da Secretaria de Município da Educação – SMED.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 429/2025, de autoria do Vereador Luiz Fernando Cuozzo Lemos, visando atender às necessidades do projeto cultural desenvolvido pela instituição de ensino.

O Projeto Cultural Cia Diácono desempenha importante papel no desenvolvimento social, cultural e educacional dos estudantes, promovendo integração, pertencimento, valorização da identidade escolar e participação em apresentações, atividades culturais e eventos pedagógicos.

A disponibilização de uniformes padronizados mostra-se necessária para garantir melhores condições de participação dos alunos nas atividades do projeto, além de contribuir para organização, identificação visual, conforto e fortalecimento institucional da iniciativa.

A aquisição contempla camisetas, moletons e calças confeccionados em malha de algodão, personalizados com as logomarcas da escola e do projeto, observando-se tamanhos variados para atendimento adequado dos estudantes participantes.

Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos, a contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, bem como sua adequação aos objetivos pedagógicos, culturais e institucionais da rede municipal de ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Educação	Tiago Schimanko

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação contempla o fornecimento de uniformes personalizados destinados aos alunos integrantes do Projeto Cultural Cia Diácono, da EMEF Diácono João Luiz Pozzobon, devendo os produtos atender às especificações mínimas abaixo:

4.1 CAMISETAS

Características Gerais

- Camisetas confeccionadas em malha 100% algodão;
- Gramatura mínima de 160 g/m²;
- Modelagem tradicional unissex;
- Gola redonda com ribana reforçada;
- Mangas curtas;
- Costuras reforçadas;
- Tecido confortável, resistente e adequado ao uso escolar contínuo;
- Peças novas, sem uso, sem defeitos ou avarias;
- Não poderão apresentar transparência excessiva ou deformações após lavagem.

Personalização

Impressão de 02 (duas) logomarcas:

- logomarca da escola aplicada na manga direita;
- logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono aplicada nas costas;

Personalização em silk screen, DTF ou técnica equivalente de alta durabilidade; Impressão resistente a lavagens e ao desgaste natural do uso.

Cores

- Preto;
- Marrom.

Quantidades e Tamanhos

Camisetas Pretas

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

Camisetas Marrons

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

4.2 MOLETONS CANGURU

Características Gerais

- Moletons modelo canguru;
- Confeccionados em moletom flanelado;
- Composição mínima: 50% algodão;
- Gramatura mínima de 280 g/m²;
- Cor preta;
- Capuz duplo;
- Bolso frontal tipo canguru;
- Punhos e barra em ribana;
- Costuras reforçadas;
- Boa resistência térmica e durabilidade;
- Peças novas, sem uso e sem defeitos.

Personalização

Impressão de 02 (duas) logomarcas:

- logomarca da escola aplicada na manga direita;
- logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono aplicada nas costas;

Personalização resistente e durável.

Quantidades

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1.

4.3 CALÇAS DE MOLETON

Características Gerais

- Calças confeccionadas em moletom flanelado;
- Composição mínima: 50% algodão;
- Gramatura mínima de 280 g/m²;
- Cor preta;

- Cós com elástico reforçado;
- Cordão para ajuste;
- Punho na barra;
- Costuras reforçadas;
- Modelagem confortável para atividades escolares e culturais;
- Peças novas, sem uso e sem defeitos.

Personalização

Aplicação da logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono na coxa direita;

Personalização em silk screen, DTF ou técnica equivalente de alta durabilidade; Impressão resistente a lavagens e ao desgaste natural do uso.

Quantidades

- 4 unidades – tamanho P;
- 9 unidades – tamanho M;
- 10 unidades – tamanho G;
- 6 unidades – tamanho GG;
- 6 unidades – tamanho G1. 4.5

4.4 EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE

Os uniformes deverão:

- apresentar acabamento uniforme;
- possuir costuras resistentes;
- manter estabilidade dimensional após lavagem;
- não desbotar excessivamente;
- uniformidade entre tecidos e acabamentos das peças do conjunto;
- atender às normas de qualidade aplicáveis ao segmento têxtil.

4.5 PADRÃO DAS LOGOMARCAS

Camisetas e Moletons

- **Logomarca da escola (manga direita):**
 - tamanho aproximado de 8 cm a 10 cm de largura;
 - altura proporcional à arte.
- **Logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono (costas):**
 - tamanho aproximado de 25 cm a 30 cm de largura;
 - altura proporcional à arte.

Calças de Moleton

- **Logomarca do Projeto Cultural Cia Diácono (coxa direita):**
 - tamanho aproximado de 8 cm a 12 cm de largura;
 - altura proporcional à arte

Logo marcas



4.6 TABELA DE MEDIAS A SER SEGUIDA

Medidas	Tamanho	P	M	G	GG	XG
Altura da cintura		47	49	51	53	55
Altura da cabeça		35,5	36	36,5	37	37,5
Altura do Quadril		16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
Comprimento do braço (até o cotovelo)		34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Comprimento do braço (até o punho)		59	61	63	65	67
Circunferência da cabeça		62,5	63	63,5	64	64,5
Circunferência do ombro		40	42	44	46	49
Largura do braço		29	31	33	35	37
Largura da cintura		80	88	96	104	112
Largura Costas		40,2	43	45,8	48,6	51,8
Largura pescoço		38	40	42	44	46
Largura punho		17,2	18	18,8	19,6	20,4
Largura do Quadril		90	98	106	114	122
Largura Tórax		88	96	104	112	120

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no fornecimento de uniformes personalizados, visando identificar soluções disponíveis e compatibilidade dos valores praticados com os recursos disponibilizados pela Emenda Impositiva nº 429/2025.

A pesquisa considerou empresas do ramo têxtil e confecção com atuação no fornecimento de uniformes personalizado

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

- Empresa Abreu e Abreu LTDA – R\$ 10.014,00;
- Empresa Fatto Confecções – R\$ 10.220,00;
- Empresa Venturine e Graciano – R\$ 14.210,00.

Além dos orçamentos obtidos, será realizada consulta em preços públicos e atas de registro de preços, visando ampliar a pesquisa mercadológica e assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados pela Administração Pública.

A análise preliminar demonstra a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, não havendo restrição à competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de uniformes personalizados destinados aos estudantes participantes do Projeto Cultural Cia Diácono, compreendendo camisetas, moletoms e calças confeccionados em malha de algodão.

Os itens deverão ser entregues prontos para uso, devidamente personalizados com as logomarcas da escola e do projeto, conforme especificações definidas pela Secretaria de Município da Educação.

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pela SMED.

Os arquivos digitais das logomarcas serão disponibilizados pela Administração à empresa contratada após emissão da nota de empenho

6.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos itens ofertados para análise e aprovação da Secretaria de Município da Educação, sendo exigida:

- 01 (uma) amostra de camiseta;
- 01 (uma) amostra de moletom canguru;
- 01 (uma) amostra de calça de moletom.

As amostras deverão observar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tecido, acabamento, personalização e qualidade dos materiais.

O prazo para apresentação das amostras será de até 20 (vinte) a partir do recebimento da Nota de Empenho

Caso as amostras sejam reprovadas pela Administração, a empresa terá prazo adicional de 15 (quinze) dias para apresentação de novas amostras corrigidas, adequadas às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A aprovação das amostras pela Administração será condição para continuidade da contratação e posterior fornecimento dos itens.

6.2 CRITÉRIOS DE QUALIDADE DA SOLUÇÃO

Os uniformes deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Possuir acabamento adequado e costuras reforçadas;
- Apresentar conforto e resistência compatíveis com o uso escolar;
- Ser confeccionados em malha de algodão;
- Possuir personalização de qualidade e durabilidade adequada;
- Atender integralmente às especificações da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas conforme levantamento realizado pela unidade escolar, considerando o número de alunos integrantes do Projeto Cultural Cia Diácono e a necessidade de padronização dos uniformes utilizados nas atividades pedagógicas e culturais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.388,00

A estimativa da contratação observa a disponibilidade orçamentária vinculada à Emenda Impositiva nº 429/2025, de autoria do Vereador Luiz Fernando Cuzzo Lemos.

Os valores foram definidos com base em orçamentos obtidos junto ao mercado e em pesquisa de preços públicos realizada junto a contratações similares da Administração Pública, buscando assegurar a vantajosidade e a compatibilidade da futura contratação com os preços praticados no setor público.

O valor da Emenda Impositiva nº 429/2025 corresponde a R\$ 10.000,00 na Despesa 1751, sendo complementado o valor de R\$ 388,00 proveniente do recurso 1550 – Transferência do Salário Educação, Despesa 1413, Projeto/Atividade 2032.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos itens e a ampliação da competitividade do certame.

Entretanto, verificou-se que os itens de moletom canguru e calça de moletom possuem relação direta de padronização visual, composição têxtil, gramatura, tonalidade, acabamento e modelagem, fatores essenciais para manutenção da identidade visual dos uniformes destinados aos alunos participantes do Projeto Cultural Cia Diácono.

Dessa forma, concluiu-se pela adoção do agrupamento dos itens correlatos em lote, visando assegurar uniformidade estética, compatibilidade entre os materiais utilizados, melhor controle de qualidade e maior eficiência na fiscalização da execução contratual.

O agrupamento adotado não compromete a competitividade do certame, considerando tratar-se de itens comuns e correlatos amplamente disponíveis no mercado.

Além disso, a aquisição conjunta:

- garante padronização dos uniformes;
- facilita o controle e fiscalização da contratação;
- possibilita melhor custo-benefício;
- simplifica a logística de produção e entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada às políticas educacionais e culturais da Secretaria de Município da Educação, especialmente no incentivo às atividades culturais, inclusão social, fortalecimento da identidade escolar e desenvolvimento integral dos estudantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Fortalecimento do Projeto Cultural Cia Diácono;
- Promoção da identidade visual e pertencimento dos alunos;
- Incentivo à participação em atividades culturais;
- Valorização das ações pedagógicas da escola;
- Maior organização e padronização nas apresentações e eventos.

13. Providências a serem Adotadas

- Conferência das medidas e quantitativos;
- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento da entrega;
- Organização da distribuição dos uniformes aos alunos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados mínimos, relacionados principalmente às embalagens utilizadas no transporte dos produtos.

Recomenda-se destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A contratação mostra-se viável.

JEAN ALEXANDRE PEZZINI

Superintendente



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:36:00.



Diacono

CIA.



ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 72/2026
PROCESSO Nº 317/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

LOTE	Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total em R\$
1	1	45071	MOLETOM CANGURU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MOLETOM FLANELADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 50% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M², COR PRETA, CAPUZ DUPLO, BOLSO FRONTAL, PUNHOS E BARRA EM RIBANA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA ESCOLA NA MANGA DIREITA E LOGOMARCA DO PROJETO CULTURAL CIA DIÁCONO NAS COSTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	611617 (SIMILAR)	35	Unid.		
	2	45072	CALÇA DE MOLETOM PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MOLETOM FLANELADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 50% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M², COR PRETA, CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO, CORDÃO PARA AJUSTE, PUNHO NA BARRA, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO PROJETO CULTURAL CIA DIÁCONO NA COXA DIREITA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	601078 (SIMILAR)	35	Unid.		
2	1	45069	CAMISETA PERSONALIZADA PRETA EM MALHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M², MODELAGEM UNISSEX, GOLA REDONDA COM RIBANA REFORÇADA, MANGAS CURTAS, COSTURAS REFORÇADAS, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA ESCOLA NA MANGA DIREITA E LOGOMARCA DO PROJETO CULTURAL CIA DIÁCONO NAS COSTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	630229 (SIMILAR)	35	Unid.		
3	1	45070	CAMISETA PERSONALIZADA MARROM EM MALHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M², MODELAGEM UNISSEX, GOLA REDONDA COM RIBANA REFORÇADA, MANGAS CURTAS, COSTURAS	630229 (SIMILAR)	35	Unid.		

			REFORÇADAS, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA ESCOLA NA MANGA DIREITA E LOGOMARCA DO PROJETO CULTURAL CIA DIÁCONO NAS COSTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
Total Geral							R\$	

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI: